



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 09/90  
De 08 de junho de 1990

Institui FERIADO MUNICIPAL os dias dedicados as comemorações de São João e São Pedro, 24 e 29 de junho respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

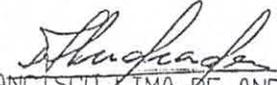
Art. 1º - Fica instituído FERIADO MUNICIPAL os dias 24 e 29 de junho, dedicados as comemorações de São João e São Pedro respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 08 de junho de 1990.

  
LAURO ROCHA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

  
FRANCISCO LIMA DE ANDRADE  
Secretário.